



**Tribunal de Contas**

**Auditoria Financeira à  
Direcção-Geral dos Recursos Florestais  
Gerência de 2005**



**Dezembro de 2007**

**Proc. n.º 23/07-Audit**

**Relatório de Auditoria n.º 47/2007-2.ª Secção**



**Processo n.º 23/07-Audit**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
N.º 47/2007-2.ª Secção**

**Auditoria Financeira à Direcção-Geral dos Recursos  
Florestais  
Gerência de 2005**





## ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS .....	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	4
SIGLAS UTILIZADAS.....	5
FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA .....	6
<b>1 – SUMÁRIO .....</b>	<b>7</b>
1.1 – CONCLUSÕES .....	7
1.2 – RECOMENDAÇÕES.....	8
<b>2 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
2.1 – FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA AUDITORIA .....	9
2.1.1 – <i>Fundamento</i> .....	9
2.1.2 – <i>Âmbito</i> .....	9
2.1.3 – <i>Objectivos</i> .....	9
2.2 – METODOLOGIAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS .....	10
2.2.1 – <i>Metodologia e Técnicas</i> .....	10
2.3 – CONDICIONANTES.....	11
2.4 – AUDIÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA EM CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO .....	11
<b>3 – CARACTERIZAÇÃO DO ORGANISMO .....</b>	<b>12</b>
3.1 – NATUREZA E REGIME .....	12
3.2 – MISSÃO E COMPETÊNCIAS .....	12
3.3 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....	13
3.4 – RECURSOS HUMANOS .....	14
3.5 – SISTEMA CONTABILÍSTICO.....	14
3.6 – RECEITAS.....	15
3.7 – DESPESAS .....	15
<b>4 – RELATÓRIOS DE ACÇÕES REALIZADAS PELA EX-INSPECÇÃO-GERAL E AUDITORIA DE GESTÃO (IGA).....</b>	<b>15</b>
<b>5 – CONTROLO INTERNO.....</b>	<b>17</b>
5.1 – CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DOS SISTEMAS .....	17
5.2 – INDICADORES DE EXPRESSÃO DA AMOSTRA.....	17
5.3 – AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.....	18
5.4 – AVALIAÇÃO FINAL DO SCI .....	22
<b>6 – RECEITAS PRÓPRIAS.....</b>	<b>23</b>
6.1 – RESULTADO DECORRENTE DA AMOSTRA ANALISADA .....	23
<b>7 – CREDORES.....</b>	<b>24</b>
<b>8 – DESPESA E GRAU DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>9 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS NO TRIÉNIO 2004-2006 .....</b>	<b>26</b>
<b>10 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....</b>	<b>27</b>
<b>11 – OPINIÃO SOBRE A CONTA DE 2005 .....</b>	<b>29</b>
<b>12 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>29</b>
<b>13 – EMOLUMENTOS .....</b>	<b>29</b>
<b>14 – DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>29</b>

<b>ANEXO I</b> .....	<b>31</b>
ORGANOGRAMA DA DGRF.....	31
<b>ANEXO II</b> .....	<b>32</b>
CONTAS BANCÁRIAS DO IFDR (EX-DGDR).....	32
<b>ANEXO III</b> .....	<b>33</b>
<b>ANEXO IV</b> .....	<b>35</b>
NOTA DE EMOLUMENTOS.....	35
<b>ANEXO V</b> .....	<b>37</b>
RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA.....	37

## **ÍNDICE DE QUADROS**

QUADRO 1 – PESSOAL DA DGRF – (2004/2006).....	14
QUADRO 2 – ACÇÕES REALIZADAS PELA INSPECÇÃO-GERAL E AUDITORIA DE GESTÃO (IGA).....	16
QUADRO 3 – CONTROLO INTERNO.....	22
QUADRO 4 – CREDORES.....	24
QUADRO 5 – DESPESA E GRAU DE EXECUÇÃO.....	25
QUADRO 6 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS.....	26
QUADRO 7 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	28

## **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 1 – DESPESA E GRAU DE EXECUÇÃO.....	25
GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS.....	27



## SIGLAS UTILIZADAS

Sigla	Denominação
CA	Conselho Administrativo
CGD	Caixa Geral de Depósitos
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGRF	Direcção-Geral dos Recursos Florestais
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
DRA	Direcções Regionais de Agricultura
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
IDEA	<i>Interactive Data Extraction and Analyses</i>
IGAP	Inspecção-Geral da Administração Pública
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MUST	<i>Monetary Unit Sampling Technique</i>
OE	Orçamento do Estado
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PIDDAC	Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PLC	Pedido de Libertação de Créditos
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RG	Receitas Gerais
RP	Receitas Próprias
SCC	Sistema Central de Contabilidade
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIC	Sistema de Informação Contabilístico
TC	Tribunal de Contas

## FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA

<b>EQUIPA TÉCNICA DE AUDITORIA</b>			
<b>TÉCNICOS / ADMINISTRATIVOS</b>		<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
<b>COORDENAÇÃO / SUPERVISÃO</b>	Abílio Matos	Lic. Economia	Auditor-Coordenador
<b>COORDENAÇÃO</b>	Nuno Zibaia da Conceição	Lic. Engenharia	Auditor-Chefe
<b>EQUIPA TÉCNICA</b>	Ivone Silva Mendes	Lic. Economia	Auditora
	Ana Isabel Silva	Lic. Relações Internacionais	Téc. Superior 1.ª Classe
	Zélia Pereira	Lic. Direito	Téc. Superior (Estagiário)
<b>APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICO</b>	Magda Filipe	Assistente Administrativa Principal	
	Kátia Nobre	Assistente Administrativa Principal	



## 1 – SUMÁRIO

O presente relatório consubstancia os resultados de uma auditoria financeira à Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), que teve como objectivo apreciar a legalidade e regularidade das operações subjacentes à conta de gerência de 2005, bem como a emissão de uma opinião sobre a mesma.

### 1.1 – Conclusões

As verificações efectuadas permitiram chegar às conclusões que se apresentam:

#### Quanto à Organização Geral:

1. A Direcção reúne periodicamente para tratar de questões referentes ao organismo, bem como para aprovar as contas de gerência, e ainda, quando necessário, com os responsáveis das Circunscrições Florestais, para resolver assuntos do interesse destas (**cf. ponto 5.3, i**);
2. As delegações e subdelegações de competências foram publicadas; porém, a delegação de competências prevista no Despacho n.º 104/2005, de 13 de Julho, não cumpre o disposto no art. 37.º do Código do Procedimento Administrativo (**cf. ponto 5.3, i**);
3. Existe Relatório de Actividades e Balanço Social (**cf. ponto 5.3, i**);
4. Não existe, no relatório de actividades de 2005, uma análise que permita apurar os desvios existentes em alguns projectos, comparando os objectivos preconizados pelos serviços respectivos com os objectivos alcançados (**cf. ponto 5.3, i**);
5. A estrutura formal coincide com a estrutura legal (**cf. ponto 5.3, i**);

#### Quanto ao Sistema de Controlo Interno:

6. Existem circulares orientadoras dos procedimentos de controlo interno, mas apenas aplicáveis às áreas de contabilidade, orçamental, financeira e patrimonial (**cf. ponto 5.3, i**);
7. Existe segregação de funções por área e por tarefa analisada (**cf. ponto 5.4**);
8. Não está implementado o regime de contabilidade analítica indispensável à avaliação dos resultados da sua gestão, dado que o programa informático existente – Quidgest –, que deveria contemplar estas funções a nível da sede e circunscrições florestais, não correlaciona as diversas áreas existentes (**cf. ponto 5.3 ii**);

#### Quanto às Receitas Próprias:

9. O Serviço ainda não se encontrava integrado na rede de cobranças do Estado, prevista no Regime de Tesouraria do Estado, tendo, porém, a situação sido regularizada em 2006 (**cf. ponto 5.3, iv**);
10. Existe segregação de funções nas áreas das Receitas Gerais e Receitas Próprias, verificando-se procedimentos correctos relativos às fases inerentes à cobrança, na sede (**cf. ponto 5.3, iv**);

11. Quanto às receitas cobradas através das circunscrições florestais, o circuito instituído, no que concerne à remessa das respectivas guias para a Sede, é moroso, o que dificulta o controlo a efectuar pela Sede e a sua contabilização atempada (**cf. ponto 5.3, iv**));

### Quanto ao Pessoal:

12. O sistema electrónico de controlo de assiduidade está de acordo com o estabelecido no regime legal vigente, mas não se encontra interligado com o sistema de processamento de vencimentos e abonos, o que é susceptível de prejudicar a eficácia deste sistema (**cf. ponto 5.3, vii**));

### Opinião sobre as contas

De acordo com as conclusões acima referidas e tendo em conta a avaliação do controlo interno (**cf. ponto 5.4**) e a demonstração numérica (**cf. ponto 10**), é opinião do Tribunal que:

- ◆ Os documentos de prestação de contas foram organizados em obediência às Instruções n.º 2/97 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 3 de Março;
- ◆ No que respeita à legalidade e regularidade das operações examinadas e à consistência, integralidade e fiabilidade dos registos respeitantes à conta de gerência de 2005, os mesmos documentos apresentam uma visão verdadeira e apropriada, pelo que a apreciação final é *favorável*.

## 1.2 – Recomendações

No contexto da matéria exposta no presente relatório de auditoria e resumida nas conclusões que antecedem, recomenda-se ao Director-Geral dos Recursos Florestais que providencie no sentido de se proceder:

1. À especificação dos poderes que são delegados, designadamente, quais os actos que a Subdirectora-Geral, Eng.ª Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, pode praticar, nos termos do artigo 37.º do CPA;
2. À implementação de um regime de contabilidade analítica, indispensável ao controlo de resultados de gestão;
3. À implementação de um programa informático que permita correlacionar as diversas áreas existentes, quer na sede quer nas circunscrições florestais;
4. À introdução, nos Relatórios de Actividades, de análises que permitam apurar os desvios existentes em todos os projectos, comparando os objectivos preconizados pelos serviços respectivos com os objectivos alcançados;



## **2 – INTRODUÇÃO**

### **2.1 – Fundamento, Âmbito e Objectivos da Auditoria**

#### **2.1.1 – Fundamento**

Em cumprimento do Programa de Fiscalização aprovado pelo Tribunal de Contas, para o ano de 2007, pela Resolução n.º 12/06 – 2.ª Secção, de 14 de Dezembro, realizou-se a presente auditoria financeira à Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), a qual incidiu especialmente sobre a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

Esta auditoria integrou a verificação externa da conta de 2005, organizada nos termos das Instruções n.º 2/97-2.ª Secção<sup>1</sup>.

#### **2.1.2 – Âmbito**

O âmbito temporal da acção coincidiu com o exercício de 2005, tendo sido igualmente analisados situações e factos ocorridos nos anos anterior e posterior, quando a natureza dos documentos extraídos na amostra e as situações encontradas o aconselharam, em aspectos que serão explicitados ao longo deste relatório; procedeu-se também à análise da despesa no triénio 2004-2006.

#### **2.1.3 – Objectivos**

A auditoria visou a prossecução dos seguintes objectivos estratégicos e operacionais:

##### **2.1.3.1 – Objectivos estratégicos**

- ◆ Emissão de uma opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações efectuadas relativamente à arrecadação de receitas e à realização de despesas;
- ◆ Emissão de uma opinião quanto à integralidade das demonstrações financeiras do exercício de 2005 e quanto à questão de saber se estas reflectem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira e patrimonial da DGRF.

##### **2.1.3.2 – Objectivos operacionais**

- ◆ Proceder à liquidação da conta de gerência de 2005 e confirmar se, na sua elaboração, foram cumpridas as disposições constantes das Instruções do TC n.º 2/97 – 2.ª Secção, de 3 de Março;
- ◆ Apreciar a estrutura organizativa implementada e sua conformidade legal;

---

<sup>1</sup> Instruções para a organização e documentação das contas dos serviços e organismos da Administração Pública (regime geral – autonomia administrativa) integrados no novo Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE).

- ◆ Identificar e avaliar se o sistema de controlo interno e os procedimentos instituídos são fiáveis;
- ◆ Analisar a integralidade e exactidão dos registos contabilísticos;
- ◆ Apreçar a evolução da situação financeira no triénio 2004-2006.

## 2.2 – Metodologias, Técnicas e Procedimentos

A auditoria foi realizada em conformidade com os princípios, procedimentos, normas e técnicas geralmente aceites e constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas e com as normas da INTOSAI e, também, de acordo com o plano de auditoria e com o programa de trabalhos aprovados.

Na organização dos papéis de trabalho foi seguido o Manual de Procedimentos e de Organização do Dossier de Papéis de Trabalho, desenvolvido no DA III, e seguidas as recomendações do relatório do Gabinete de Auditoria Interna – GAI.

A estratégia usada para o desenvolvimento dos trabalhos centrou-se na realização de entrevistas, na pesquisa documental e na observação directa, tendo por base, quando possível, os questionários constantes do Manual com as devidas adaptações, bem como na confirmação, cruzamento e análise da informação recolhida.

### 2.2.1 – Metodologia e Técnicas

Em termos metodológicos, os trabalhos realizados foram estruturados em três fases:

- a) Uma fase preliminar, que contemplou a execução de tarefas de recolha de toda a informação considerada relevante, disponível na DGTC, nomeadamente, elementos contidos nos respectivos sites e dossiers permanentes da DGF e da DGRF bem como a situação perante o TC quer na área da fiscalização sucessiva<sup>2</sup> quer na área da fiscalização prévia;
- b) Uma fase de planeamento<sup>3</sup>, incluindo reuniões com os responsáveis que têm a seu cargo a gestão administrativa e financeira, em que se deu conhecimento dos objectivos da auditoria, seguindo-se o estudo e a análise da actividade da instituição, traduzida na consulta das actas, despachos de delegação de competências, verificação dos sistemas de informação, estrutura legal, regulamentos e normas internas, e ainda a análise dos instrumentos de gestão, tais como, plano e relatório de actividades, orçamento e balanço social.
- c) Uma fase de trabalho de campo, que compreendeu a execução dos trabalhos previstos no Programa de Auditoria aprovado, tais como: liquidação da conta de gerência de 2005; análise comparativa das contas de gerência de 2004 a 2006<sup>4</sup>; identificação e avaliação dos sistemas de controlo interno. Para o efeito foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria,

---

<sup>2</sup> Nesta fase foi verificada a conta de 2002, que foi homologada em 12 de Julho de 2007, e analisada a documentação de prestação de contas dos anos de 2004 e 2005, uma vez que a conta de 2006 ainda não tinha sido recepcionada na DGTC.

<sup>3</sup> Que decorreu junto da DGRF.

<sup>4</sup> Análise não efectuada na fase de planeamento, uma vez que a conta referente a 2006 ainda não tinha dado entrada na DGTC.



destacando-se as entrevistas, observações, confirmações, questionários, cruzamento da informação disponível no âmbito das várias áreas examinadas, realização de testes de procedimento e de conformidade, realização de testes substantivos com base nos pontos fracos detectados no controlo interno e nos procedimentos estabelecidos. Nesta fase, procedeu-se ainda à análise dos relatórios das auditorias realizadas pela ex-Inspecção-Geral de Auditoria e Gestão (IGA)<sup>5</sup>.

O horizonte temporal da auditoria abrangeu os exercícios de 2004 a 2006, sendo a conta de 2005 objecto de liquidação.

A verificação da documentação de suporte dos valores constantes da conta de gerência de 2005, bem como dos respectivos registos, foi efectuada por amostragem, pelo que as conclusões deste relatório não devem ser extrapoladas para áreas que não tenham sido objecto desta análise.

A amostra a controlar foi seleccionada, com base nos valores relativos à receita e à despesa, referentes a 2005, através do recurso à ferramenta IDEA.

## 2.3 – Condicionantes

Regista-se que foi prestada toda a colaboração por parte da entidade auditada assinalando-se a pronta colaboração dos técnicos e responsáveis envolvidos. No entanto, é de referir que, dada a circunstância de a DGRF não dispor de um programa compatível com a utilização do método MUS, para seleccionar a amostra pretendida, foi necessário solicitar à delegação da DGO o fornecimento dos elementos necessários para a extracção da mesma, tendo este facto condicionado, em parte, o desenvolvimento dos trabalhos.

De mencionar, igualmente, as condicionantes decorrentes da aplicação do PRACE, o qual incidiu, em particular, sobre os serviços e estruturas do MADRP, com repercussão sobre os seus dirigentes e funcionários. Com efeito, os auditores enfrentaram algumas condicionantes significativas, resultantes das alterações de objectivos, missões e recursos disponíveis, os quais se encontravam em plena fase de reformulação.

## 2.4 – Audição da Entidade Auditada em cumprimento do princípio do contraditório

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos do artigo 13º e n.º 3 do artigo 87º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto<sup>6</sup>, o relato de auditoria foi enviado ao Director-Geral dos Recursos Florestais.

A resposta recebida foi objecto de análise e incorporados nos lugares próprios do texto deste relatório extractos da mesma.

A fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório, as alegações apresentadas são apresentadas na íntegra, no Anexo IV do presente relatório, nos termos dos artigos 13º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26

<sup>5</sup> Actualmente designada por IGAP – Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas, criada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do MADRP).

<sup>6</sup> Na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

de Agosto, e artigo 60º, n.º 3, do Regulamento da 2.ª Secção, aprovado pela Resolução n.º 3/98-2.ª Secção, de 19 de Junho, na redacção dada pela Resolução n.º 2/02-2.ª Secção, de 17 de Janeiro, e pela Resolução n.º 3/02-2.ª Secção, de 23 de Maio.

### **3 – CARACTERIZAÇÃO DO ORGANISMO**

#### **3.1 – Natureza e Regime**

A DGRF foi criada pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril<sup>7</sup>, constituindo uma estrutura hierarquizada que integra, para além das funções da ex-Direcção-Geral das Florestas<sup>8</sup> (DGF), as funções de natureza florestal anteriormente exercidas pelas cinco Direcções Regionais de Agricultura (DRA) agregadas actualmente em três unidades orgânicas desconcentradas, denominadas por Circunscricções Florestais (CF).

A DGRF é um serviço central operativo, sujeito à superintendência e tutela do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) e dotado de autonomia administrativa, que detém a qualidade de autoridade florestal nacional.

Esta Direcção-Geral, enquanto autoridade florestal nacional<sup>9</sup>, integra o Corpo Nacional da Guarda Florestal e é coadjuvada pelo Conselho de Autoridade Florestal.

#### **3.2 – Missão e Competências**

A DGRF tem como missão promover o desenvolvimento sustentável dos recursos florestais e dos espaços associados e, ainda, dos recursos cinegéticos, apícolas e aquícolas das águas interiores, através do conhecimento da sua evolução e fruição, garantindo a sua protecção, conservação e gestão, promovendo os equilíbrios intersectoriais, a responsabilização dos diferentes agentes e uma adequada organização dos espaços florestais.

Em particular, compete a esta Direcção-Geral:

- ◆ Participar na formulação e concretização das políticas florestais, cinegética, apícola e aquícola das águas interiores e propor as medidas necessárias à sua concretização;
- ◆ Coordenar e apoiar a execução da política florestal, no âmbito da Estratégia Nacional para as Florestas;
- ◆ Participar, de forma articulada com o Gabinete de Planeamento e Políticas, em actividades de âmbito comunitário e internacional relativas ao sector florestal;
- ◆ Promover o desenvolvimento integrado do sector e das indústrias florestais;

---

<sup>7</sup> Diploma revogado pelo art. 5.º do Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro.

<sup>8</sup> Extinta em 15 de Abril de 2004.

<sup>9</sup> Cfr. o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto.



- ◆ Participar, na definição das medidas financeiras de apoio ao sector florestal e acompanhar a sua execução, bem como realizar o acompanhamento e avaliação técnica dos projectos de investimentos florestais apoiados por fundos públicos;
- ◆ Apoiar a gestão florestal sustentável através do Fundo Florestal Permanente;
- ◆ Promover a prevenção estrutural, nas vertentes da sensibilização, planeamento, organização do território florestal, silvicultura, infra-estruturação, reabilitação e recuperação, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios;
- ◆ Desenvolver as funções de autoridade florestal nacional.

### 3.3 – Organização e Funcionamento

São órgãos da DGRF:

- ◆ O Director-Geral, que, coadjuvado por cinco subdirectores-gerais, assegura a gestão e a coordenação da actividade global do organismo e preside também ao Conselho de Representantes de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- ◆ O Conselho de Representantes de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que é um órgão consultivo de concertação, a nível nacional e regional.

A DGRF compreende três Circunscrições Florestais<sup>10</sup>, que coincidem geograficamente com os territórios delimitados pelas unidades de nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do continente, da seguinte forma:

- ◆ Circunscrição Florestal do Norte – NUTS II do Norte;
- ◆ Circunscrição Florestal do Centro – NUTS II do Centro;
- ◆ Circunscrição Florestal do Sul – NUTS II de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

Estas circunscrições florestais são dirigidas por subdirectores-gerais, designados, respectivamente, por:

- ◆ Subdirector-Geral do Norte e das Áreas Comunitárias;
- ◆ Subdirector-Geral do Centro e das Matas Nacionais; e
- ◆ Subdirector-Geral do Sul e dos Montados.

Os subdirectores-gerais coordenam a execução das políticas florestal, cinegética e aquícola nas águas interiores, a nível regional, bem como a actuação da DGRF, a nível nacional, nas áreas temáticas indicadas na designação dos respectivos cargos.

---

<sup>10</sup> Integrando cada uma delas, sete núcleos.

### 3.4 – Recursos Humanos

No âmbito do PRACE, o Governo procedeu a um novo enquadramento organizacional da administração central dos diversos Ministérios, tendo sido reorganizada a orgânica do MADRP, o que implicou alterações ao nível estrutural e funcional da DGRF.

Assim, foi constituído na DGRF um gabinete para a Mobilidade, dependente directamente da Direcção, ao qual cabe analisar e efectuar os procedimentos relativos à mobilidade de pessoal. Este processo de reestruturação, que estará concluído em 2007, conduziu a um significativo decréscimo do número de efectivos.

O pessoal em funções na DGRF apresentou o seguinte desenvolvimento no último triénio:

**Quadro 1 – Pessoal da DGRF – (2004/2006)**

Carreiras	2004	2005	2006	2006/2005
Dirigentes	50	51	47	(4)
Chefia	4	10	9	(1)
Técnico superior	82	181	181	0
Informática	17	17	18	1
Investigação	0	0	0	0
Inspeção		0	0	0
Técnico	20	104	96	(8)
Técnico profissional	15	38	36	(2)
Administrativo	105	275	253	(22)
Auxiliar	564	805	607	(198)
Operário	16	448	84	(364)
<b>Total</b>	<b>873<sup>11</sup></b>	<b>1929<sup>12</sup></b>	<b>1331</b>	<b>(598)</b>

Fonte: Balanços sociais de 2004 a 2006.

O facto de a DGRF apresentar, em 2005, um efectivo total de 1929 funcionários, face aos 873 de 2004, deveu-se à inclusão na Direcção-Geral, a partir de 2005, do pessoal anteriormente afecto às Circunscrições florestais.

O decréscimo de 598 funcionários, verificado entre 2005 e 2006, explica-se pela saída de pessoal decorrente, na sua maior parte, da utilização dos instrumentos de mobilidade.

Ainda neste âmbito, refira-se que o novo quadro de pessoal da DGRF abrange uma dotação de 955 funcionários, sendo 44 em lugares de chefia.

### 3.5 – Sistema Contabilístico

A DGRF é um serviço dotado de autonomia administrativa, cuja gestão financeira está integrada no Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE), para o qual transitou em 2002<sup>13</sup>.

<sup>11</sup> Este total inclui apenas o pessoal da sede.

<sup>12</sup> Englobando neste total o pessoal das Circunscrições Florestais.

<sup>13</sup> Por despacho Conjunto n.º 435/2002, de 26 de Março, publicado no DR n.º 97, II Série, de 26 de Abril, com efeitos reportados a Janeiro de 2002.



Deste modo, aplica o Sistema de Informação Contabilístico – SIC, integrado no SIGO – Sistema de Informação para a Gestão Orçamental, e apresenta a suas contas em conformidade com as Instruções do TC n.º 2/97-2.ª Secção<sup>14</sup>.

O sistema de contabilidade adoptado é o unigráfico, não tendo sido ainda organizada uma contabilidade analítica indispensável à avaliação dos resultados da gestão.

### 3.6 – Receitas

Nos termos do artigo 8.º da sua Lei Orgânica, a DGRF dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento do Estado e dispõe ainda das seguintes receitas próprias:

- ◆ O produto da cobrança de taxas, licenças, multas e coimas que lhe esteja consignado;
- ◆ As quantias provenientes da venda de produtos gerados pelo património florestal público e comunitário<sup>15</sup>;
- ◆ As quantias provenientes de serviços prestados a outras entidades;
- ◆ O produto da venda de publicações e outro material por si editado;
- ◆ Quaisquer receitas e rendimentos que, por lei, acto ou contrato, lhes sejam atribuídas.

Algumas destas receitas revertem integralmente para a DGRF e outras são repartidas de acordo com as percentagens fixadas em diversos diplomas, pelas várias entidades que fazem parte do processo de cobrança destas receitas, nomeadamente as Circunscrições Florestais, as Câmaras Municipais e o Instituto de Conservação da Natureza.

### 3.7 – Despesas

Conforme estipula o artigo 9.º do mesmo diploma, “constituem despesas da DGRF as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas”.

## 4 – RELATÓRIOS DE ACÇÕES REALIZADAS PELA EX-INSPECÇÃO-GERAL E AUDITORIA DE GESTÃO (IGA)<sup>16</sup>

Relativamente ao ano 2005, a DGRF foi objecto das acções de controlo interno que se apresentam no quadro abaixo:

<sup>14</sup>Publicadas no DR, I Série, de 3 de Março.

<sup>15</sup> Estas receitas são afectas em 50% à protecção e gestão do património florestal público e comunitário.

<sup>16</sup> Nos termos da nova orgânica do MADRP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, a IGA passou a designar-se, conforme previsto no artigo 9.º, por IGAP – Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (cfr. também Decreto Regulamentar n.º 79/2007, de 30 de Julho que aprova a sua Lei Orgânica).

**Quadro 2 – Acções realizadas pela Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA)**

Auditoria	Âmbito	Irregularidades	Recomendações	Situação actual
<p>I - Gestão Patrimonial nos Serviços e Organismos do MADRP</p> <p>(DGRF foi notificada em 8/02/2007)</p>	<p>Auditoria transversal com o objectivo de verificar a adequação e regularidade dos procedimentos inerentes à gestão patrimonial</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ inexistência de inventário, conforme estipulam as normas reguladoras de Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), no que às Circunscrições Florestais diz respeito;</li> <li>▪ desconhecimento da extensão, valor e estado de conservação do património imobiliário do Estado;</li> <li>▪ bens móveis do Estado, adquiridos no âmbito de projectos co-financiados por fundos comunitários, não são, por norma inventariados;</li> <li>▪ desconhecimento do património constituído pelos veículos do Estado, o que torna impossível obter informação sobre os respectivos custos de utilização.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Integração, no Inventário Geral (central) dos organismos com serviços desconcentrados ou com serviços operativos especializados, dos inventários parcelares dos bens afectos a cada um daqueles serviços;</li> <li>▪ promoção no sentido que o abate dos bens móveis se processe com maior regularidade;</li> <li>▪ adopção de boas práticas de gestão e controlo de utilização de viaturas, designadamente, com recurso a um planeamento mais eficaz das tarefas e das deslocações;</li> <li>▪ utilização mais intensiva das tecnologias de informação disponíveis entre serviços dispersos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ o cadastro e o inventário de bens do Estado (CIBE) está regularizado a nível nacional.</li> <li>▪ São processados abates dos bens móveis.</li> <li>▪ Na gestão e controlo de viaturas foi implementada a nível nacional (circunscrições e sede) uma aplicação informática para o efeito.</li> </ul>
<p>II - Auditoria ao "Sistema de Gestão e Controlo dos Apoios Excepcionais à Colocação da Cortiça no Mercado"</p> <p>(DGRF foi notificada em 15/12/2006)</p>	<p>Avaliação do sistema de gestão e controlo dos apoios concedidos ao sector suberícola, na sequência dos incêndios dos Verões de 2003 e 2004</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ taxa de execução dos pagamentos do ano de 2005 inferior ao orçamentado;</li> <li>▪ instruções de gestão e controlo dos apoios dispersas e avulsas;</li> <li>▪ procedimentos para a recepção e controlo documental não garantem validações fidedignas;</li> <li>▪ tratamento e supervisão dos pedidos de pagamento ao nível regional sujeitos a longas demoras;</li> <li>▪ inexistência de controlos cruzados que permitam validar requisitos de elegibilidade, bem como evidências de controlo documental aos beneficiários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ resolução dos pedidos de pagamento pendentes;</li> <li>▪ uniformização dos procedimentos nas vistorias aos locais, com evidência documental;</li> <li>▪ reforço do controlo dos apoios;</li> <li>▪ implementação de procedimentos que garantam o tratamento de todos os pedidos de pagamento.</li> </ul>	<p>(fase de implementação)</p>
<p>III - Auditoria aos "Protocolos Celebrados entre Serviços Centrais do MADRP e Outras Entidades"</p> <p>(DGRF foi notificada em 27/04/2007)</p>	<p>Verificar a regularidade e razoabilidade dos protocolos celebrados entre os serviços centrais do MADRP e outras entidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ inexistência de coordenação relativamente aos protocolos assinados;</li> <li>▪ incumprimento das regras de cabimentação da despesa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ gestão eficaz e controlo eficiente dos protocolos que transitaram das DRA (Protocolos n.º 28 e 31);</li> <li>▪ assinaturas nos despachos, autorizações de despesa e pagamento ou outros documentos, devem ser adequadamente identificadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os Despachos, autorizações de despesa e outros documentos estão a ser devidamente identificados quanto aos pagamentos.</li> </ul>
<p>IV - Auditoria à "Gestão Patrimonial nos Serviços e Organismos do MADRP – Viaturas"</p>	<p>Verificar a adequação e a regularidade dos procedimentos existentes na gestão e logística do parque automóvel, nomeadamente, quanto à sua conformidade com a legislação em vigor, bem como à avaliação da eficácia do sistema de controlo a utilizar</p>	<p>(relatório em elaboração)</p>	<p>-</p>	<p>-</p>

As recomendações resultantes destas acções de controlo foram remetidas à DGRF em 2006 e 2007, estando alguns dos procedimentos correctivos ainda em fase de implementação.



## 5 – CONTROLO INTERNO

### 5.1 – Caracterização Sumária dos Sistemas

No decorrer desta acção foram identificados vários factores passíveis de influenciar o funcionamento dos sistemas de controlo implementados nesta Direcção-Geral. Assim, é de realçar a circunstância dos serviços terem sido sujeitos a uma recente reestruturação, no âmbito do PRACE<sup>17</sup>, defrontando-se com variados problemas, a diversos níveis, desde a extinção da DGF<sup>18</sup>, que foi incorporada na DGRF<sup>19</sup>, originando uma gerência partida (2004), com a correspondente substituição de responsáveis. Esta Direcção-Geral passou, desde aí, a integrar, as funções de natureza florestal anteriormente exercidas pelas DRA<sup>20</sup>, acrescidas das responsabilidades decorrentes da descentralização dos serviços<sup>21</sup>, cabendo-lhe ainda a incumbência de decidir sobre vários aspectos em matéria de recursos humanos.

Com vista a obter uma visão mais precisa do organismo, foram efectuadas, para além do levantamento de circuitos que recaiu na área financeira, entrevistas aos responsáveis pelas Direcções de Serviços de Estratégia de Política Florestal, Desenvolvimento Florestal, Caça, Pesca e Águas Interiores e Gabinete Jurídico. Tais entrevistas visaram apreciar as actividades dos serviços correspondentes a áreas essenciais para a concretização das políticas preconizadas no âmbito da missão da DGRF.

Numa primeira fase, foram analisados os sistemas contabilísticos (controlo administrativo / contabilístico) e de controlo interno existentes, através do levantamento dos circuitos<sup>22</sup>, com recurso a questionários, entrevistas, exame de alguns processos relativos às actividades da DGRF. Seguiu-se uma 2.ª fase, em que foram realizados testes de procedimentos e de conformidade no sentido de aferir da sua fiabilidade, legalidade e regularidade.

### 5.2 – Indicadores de Expressão da Amostra

Na realização da amostra foi utilizado o método MUS e o programa IDEA, tendo sido fixado um nível de confiança de 90%<sup>23</sup> e uma materialidade de 10%, no conjunto das operações seleccionadas.

Assim, as amostras extraídas<sup>24</sup>, para a realização dos testes substantivos, foram ponderadas nos termos da sua relevância financeira, respeitando a RP e a despesa com Pessoal, Aquisição de Bens e PIDDAC<sup>25</sup>, conforme se especifica:

<sup>17</sup> Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, contemplada na RCM n.º 124/2005, de 4 de Agosto.

<sup>18</sup> Direcção-Geral das Florestas, extinta em 15 de Abril de 2004.

<sup>19</sup> Criada, em 16 de Abril de 2004, pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril, revogado pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro.

<sup>20</sup> Direcções Regionais de Agricultura.

<sup>21</sup> Que corresponde a três Circunscrições Florestais.

<sup>22</sup> Às Divisões de Recursos Humanos, Financeira e Patrimonial (Secções de Contabilidade e Aprovisionamento e Património) e Expediente e Arquivo, onde recaiu a extracção da amostra.

<sup>23</sup> Cfr. Programa de Trabalho de auditoria.

<sup>24</sup> Junto dos serviços da 8.ª Delegação da DGO.

<sup>25</sup> A amostra seleccionada na vertente PIDDAC foi efectuada aleatoriamente às rubricas "02-02-20-Outros trabalhos especializados", "07-07-06 Material de transporte" e "07-07-07-Equipamento informático".

- ◆ Das receitas próprias, no valor de €8.067.142,50, foram analisados 16 processos que perfazem o montante de €1.362.972.00, representando cerca de 6% da amostra;
- ◆ Das despesas correntes e com compensação em receita, no valor de €19.028.674,69, foram analisadas 13 autorizações de pagamento que perfazem um montante €9.603.167,14, correspondendo a 5 % da amostra;
- ◆ Do PIDDAC, no valor total da despesa de €3.366.402.31, foram analisadas 3 processos de despesa que perfazem o montante de €78.711,32, representando 2,3% da amostra.

### 5.3 – Avaliação dos Sistemas de Controlo Interno

No sentido de avaliar a eficácia do sistema de controlo interno (SCI) existente no organismo, foram testados os procedimentos internos instituídos<sup>26</sup>, nas áreas da Organização Geral, Orçamental, Disponibilidades, Receita, Despesa, Aprovisionamento, Pessoal e Expediente, sendo de destacar, numa perspectiva global, os seguintes aspectos:

#### *i) Organização Geral*

1. A Direcção reúne periodicamente para tratar das questões referentes ao Organismo bem como para aprovar as contas de gerência, e ainda, quando necessário, com os responsáveis das Circunscções Florestais, para resolver assuntos do interesse destas.
2. As delegações e subdelegações de competências foram devidamente publicadas.
3. Existem Relatório de Actividades e Balanço Social, bem como circulares orientadoras dos procedimentos de controlo interno aplicáveis, mas apenas relativamente às áreas de contabilidade, orçamental, financeira e patrimonial, não existindo Manual de Procedimentos.
4. Não existe, no Relatório de Actividades de 2005, uma análise que permita apurar os desvios existentes em alguns projectos, comparando os objectivos preconizados pelos serviços respectivos com os objectivos alcançados.

A DGRF, em sede de contraditório, alegou que *“a grande maioria dos projectos continha a justificação dos desvios da execução física em relação ao previsto no plano, havendo apenas alguns casos de acções não realizadas cuja justificação não era apresentada”, pelo que “(...) no futuro será dada maior atenção a este aspecto, para que todos os desvios em relação à execução física estejam justificados”*.

5. O Gabinete Jurídico presta consultadoria e apoio técnico-jurídico à tomada de decisão por parte da Direcção, representando a DGRF e seus órgãos em processos de jurisdição administrativa.
6. Em 2005, a estrutura formal coincidiu com a estrutura legal, conforme se ilustra no anexo I.
7. Pelo despacho n.º 104/2005, de 13 de Julho, o Presidente da DGRF delegou todas as competências próprias na Subdirectora-Geral, Eng.ª Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro.

De facto, dispõe o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que os *órgãos administrativos normalmente competentes para*

---

<sup>26</sup>Através do levantamento de circuitos de controlo interno e da realização de testes de conformidade e de procedimento, identificados no Programa de Trabalho da auditoria.



*decidir em determinada matéria podem sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um acto de delegação de poderes, que outro (...) agente pratique actos administrativos sobre a mesma matéria.*

Porém, estipula o n.º1 do artigo 37.º do CPA que, no acto de delegação ou subdelegação, deve o órgão delegante especificar os poderes que são delegados ou quais os actos que o delegado ou subdelegado pode praticar.

Ora, o Despacho n.º 104/2005, que delega as competências na Eng.ª Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, não respeita o disposto no referido artigo 37.º do CPA, designadamente no seu n.º1.

Na sua resposta, em sede de contraditório, a DGRF alegou que, “sobre os poderes que são delegados, os mesmos passarão a ser cumpridos nos termos do art.º 37º do CPA”.

## **ii) Orçamental**

A DGRF, enquanto serviço dotado de autonomia administrativa e integrado no RAFE, utiliza o Sistema de Informação Contabilístico (SIC) para a realização dos seus pagamentos, através do Pedido de Autorização de Pagamentos (PAP), e para a elaboração dos pedidos de Libertação de Créditos (PLC).

O orçamento é elaborado em conformidade com as orientações da 8.ª delegação da DGO, dispondo da informação contabilística que obedece aos *outputs* que a aplicação informática SIC produz: PLC, PAP, balancetes de compromissos assumidos e de pagamentos, mapas de alterações orçamentais e de execução orçamental.

No entanto, carece de uma contabilidade analítica, instrumento considerado indispensável à avaliação dos resultados da sua gestão, uma vez que o programa informático existente – Quidgest –, que deveria contemplar estas funções a nível da sede e circunscrições florestais, não correlaciona as diversas áreas existentes nos serviços.

Relativamente a esta matéria, a DGRF, no exercício do contraditório, esclareceu:

*“Sobre a contabilidade analítica e no âmbito do RAFE foi implementado o SIC na DGF de acordo com as instruções emanadas da Secretaria-Geral e DGO.*

*Embora o SIC englobe o módulo de contabilidade analítica, (...) o mesmo não corresponde às necessidades do organismo”, uma vez que “(...) existia um conjunto de projectos financiados por fundos comunitários que não eram inscritos em termos orçamentais pela DGO, não sendo assim reflectidos no SIC. Deste modo tornou-se necessário o recurso à aquisição de um sistema informático que respondesse àquelas necessidades em termos de contabilidade analítica.*

*Todavia, veio a verificar-se que o sistema não funcionava, dando sistematicamente erros, sobretudo a partir de 2004/2005 quando a estrutura da DGRF foi alterada e implementada a nível nacional.*

*Conscientes das dificuldades nesta área, foi solicitado à Secretaria-Geral e proposto que a DGRF integrasse os organismos pilotos para implementação do Sistema RIGORE, o que não se verificou”.*

Acrescenta ainda a DGRF:

*“A fim de solucionar esta situação, está em curso a implementação de um sistema informático fiável contemplando o POCP, que estará a funcionar a partir de Janeiro de 2008.*

*Este sistema vai também permitir correlacionar as diversas áreas na Sede e Circunscrições Florestais na área financeira”.*

Apesar da situação anteriormente referida, constatou-se a existência de supervisão por parte dos responsáveis da área financeira, nomeadamente, através dos registos dos actos de conferência realizados na amostra analisada.

### **iii) Disponibilidades**

Em 2005, os pagamentos foram efectuados, na generalidade, por transferência bancária, ou por cheque; existiu um fundo de maneo fixo, sendo a sua reposição efectuada dentro do prazo estipulado; as reconciliações foram efectuadas, mensalmente, por pessoa diferente da que emite os cheques.

A Direcção dispunha, em 2005, de diversas contas bancárias<sup>27</sup>, fora da Direcção-Geral do Tesouro. Porém, pela análise da conta de gerência de 2006, verificou-se que a quase totalidade destas contas foram extintas e aberta conta na DGT para onde foram transferidos os valores existentes em saldo<sup>28</sup>.

### **iv) Receitas – RG/RP**

Existe segregação de funções nas áreas de receitas gerais e de receitas próprias e verificaram-se procedimentos correctos nas fases inerentes à cobrança destas receitas, na sede; no entanto, verificou-se que as provenientes das circunscrições florestais evidenciavam um circuito moroso, no que concerne à remessa das guias de Receita do Estado para a sede, a fim das mesmas serem conferidas e registadas no sistema informático SIC-RAFE.

Salienta-se que o Serviço ainda não se encontra integrado na rede de cobranças do Estado, prevista no Regime de Tesouraria do Estado, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 5 de Junho<sup>29</sup>.

Relativamente a esta questão, veio a DGRF, no âmbito do contraditório, salientar:

*“Em 2005 devido à implementação da nova estrutura da DGRF a nível nacional não foi possível cumprir a unidade de tesouraria do Estado. No entanto em 2006 foram constituídas contas na DGT – Homebanking, tendo sido transferidos todos os saldos das contas na CXGD. Assim os depósitos referentes às receitas da DGRF estão a ser efectuados através do Homebanking”.*

A situação encontra-se, assim, regularizada.

---

<sup>27</sup>Descriminadas no anexo II.

<sup>28</sup>Constando por transferir para a conta do Tesouro o montante de €61.649,44, respeitante a €1.753,11 do projecto PAMAF-medida 4, e €59.896,32, do programa RURIS (medida 8).

<sup>29</sup>Mediante a abertura de contas bancárias junto da Direcção Geral do Tesouro para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias.



**v) Despesa**

Relativamente à avaliação da legalidade, regularidade e contabilização das despesas de aquisição de serviços, concluiu-se que os processos analisados se encontravam devidamente organizados e que haviam sido respeitados os procedimentos inerentes à sua realização. Para o efeito, foram verificados os procedimentos referentes à correcta classificação orçamental, ao processamento contabilístico e à prévia cabimentação dos correspondentes limites financeiros.

Relativamente às aquisições de material de informática (hardware e software), o procedimento é idêntico, com a especificidade de ser sujeito ao parecer do Gabinete de informática.

Nos processos de despesa analisados e referentes ao pagamento de despesas com o pessoal, verificou-se que foram igualmente cumpridos os procedimentos respeitantes aos requisitos inerentes ao circuito da despesa, em conformidades com o SIC.

**vi) Aprovisionamento**

Os bens estão inventariados de acordo com a componente do CIBE<sup>30</sup>, tendo sido efectuado para o efeito um levantamento dos bens existentes, com vista à sua inserção nesta base de dados.

Esta situação foi generalizada às Circunscrições Florestais, estando o processo de transição em fase adiantada, embora tenham surgido algumas deficiências a nível de cadastro, aquando da migração do sistema de inventário anterior para o actual, bem como da recente separação das Direcções Regionais de Agricultura e respectiva integração na DGRF.

Salienta-se que, presentemente, são elaboradas fichas de amortizações e abate dos bens móveis.

**vii) Pessoal**

Foram consultados alguns processos de pessoal verificando-se que, em regra, os mesmos continham os documentos indispensáveis ao cadastro do funcionário, havendo apenas necessidade de um procedimento de arquivo mais expedito.

O sistema electrónico de controlo de assiduidade está de acordo com o estabelecido no regime legal vigente, mas não se encontra interligado com o sistema de processamento de vencimentos e abonos, o que é susceptível de prejudicar a eficácia deste sistema.

**viii) Expediente**

Foram implementados procedimentos que permitiram agilizar o registo, distribuição e controlo do expediente.

---

<sup>30</sup>Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

## 5.4 – Avaliação final do SCI

Efectuado o levantamento do SCI no âmbito da receita e da despesa e tendo em consideração os aspectos descritos, sumarizam-se as principais observações, no que respeita aos pontos fortes e fracos detectados:

**Quadro 3 – Controlo Interno**

Áreas	Controlo Interno	
	Pontos fortes	Pontos fracos
Organização Geral	A estrutura formal coincide com a legal (2005). O CA reúne com periodicidade. Existe Relatório de Actividades. Reunião de aprovação da conta de gerência. Realizam-se reuniões para delegação de competências e para autorização e pagamento de despesas relativos à aquisição de bens e serviços <sup>31</sup> . O gabinete jurídico regista e controla todos os actos da sua responsabilidade.	Na delegação de competências não são especificados os poderes delegados. O Relatório de Actividades não permite apurar os desvios existentes em alguns projectos entre os objectivos propostos e os realizados.
Orçamental	Utiliza o Sistema de Informação Contabilística (SIC), com base nas contabilidades de compromisso e de caixa, obedecendo aos <i>outputs</i> : – Autorização de Pagamentos (PAP); – Libertação de Créditos (PLC); – Pagamentos, mapas de alterações e execução orçamental (mapa comparativo) balancete de receita e contas correntes. Existem procedimentos relativos aos PAP e PLC. O orçamento é elaborado em conformidade com as orientações emanadas da 8.ª delegação da DGO. Existe segregação de funções por tarefas e por áreas.	Não existe contabilidade analítica <sup>32</sup> .
Receita	Na sede, existe segregação de funções nas áreas das receitas gerais (RG) e das receitas próprias (RP). Existem procedimentos relativos à tramitação da cobrança das RP (sede e circunscrições).	Circuito moroso no que toca à remessa das guias de RE das circunscrições para a sede. Não existe aplicação informática para a gestão destas RP. Não existe conta aberta na DGTF para depósito das RP, quer para as cobradas na sede quer para as cobradas nas circunscrições florestais.
Despesa	Existe segregação de funções na área das despesas. Os requisitos relativos às despesas de pessoal são cumpridos. Existem procedimentos e dá-se cumprimento ao circuito relativo à despesa de aquisição de serviços, incluindo material de informática.	Não existe aplicação informática que interligue o sistema de assiduidade com o processamento de vencimentos e abonos.
Disponibilidades	Em 2005, verificou-se que: – Os pagamentos são efectuados, na generalidade, ou por transferência bancária ou por cheque; – Existe fundo de maneio e a sua reposição é efectuada dentro do prazo estipulado; – As reconciliações foram efectuadas, mensalmente, por pessoa diferente da que emita os cheques. Existe segregação de funções por tarefa.	Em 2005, existiam 48 contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos (CGD), sendo 47 por tipo de projecto (CF) e 1 da sede. Em 2006 foi criada conta na DGTF, para onde foram transferidos os respectivos saldos.
Recursos Humanos	Existe Balanço Social <sup>33</sup> . Lista de antiguidade dos funcionários elaborada e publicada no DR. Processos individuais dos funcionários, em geral, bem elaborados. Existe segregação de funções por tarefas.	Inexistência de programas informáticos que correlacione as várias tarefas realizadas nesta área.
Aprovisionamento	Existe segregação de funções nas fases respeitantes aos processos de aquisição. Processos bem elaborados cumprindo os procedimentos legais. Cumpre o sistema de inventariação de acordo com a componente do CIBE.	
Expediente	O expediente recebido é registado e controlado através de uma aplicação informática, tornando este sistema mais célere e eficaz do que o anterior.	

<sup>31</sup> Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

<sup>32</sup> Prevista no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

<sup>33</sup> Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.



Face aos pontos fortes e fracos evidenciados e em termos da avaliação final do SCI, considera-se que existe presentemente, na generalidade dos serviços analisados, um bom<sup>34</sup> controlo de operações, na medida em que:

- ◆ Existe segregação de funções por área e por tarefa analisada;
- ◆ São elaborados instrumentos de gestão;
- ◆ Realizam-se reconciliações bancárias;
- ◆ Existe fundo de maneiio para pequenas despesas;
- ◆ É executada a contabilidade de compromissos;
- ◆ Parte dos depósitos bancários são efectuados por Homebanking em 2006 (sede);
- ◆ É executada a conferência atempada dos diversos mapas extraídos do SIC;
- ◆ O serviço sujeita-se ao controlo mensal/trimestral pela 8.<sup>a</sup> e 14.<sup>a</sup> delegações da DGO<sup>35</sup>.

## 6 – RECEITAS PRÓPRIAS

Tendo por base os pontos fracos identificados na avaliação do controlo interno e na análise dos procedimentos instituídos, foram seleccionados e realizados testes substantivos na área das RP, sendo estas consideradas a matéria mais relevante no âmbito destas verificações, uma vez a DGRF não consegue, pelos seus próprios meios, prevenir ou efectivar um controlo adequado no que toca à parte das suas receitas a cargo das Circunscrições Florestais.

### 6.1 – Resultado decorrente da amostra analisada

Através da análise documental efectuada às RP, observou-se que existia alguma morosidade na recepção, por parte da DGRF, dos documentos comprovativos<sup>36</sup> destas receitas, efectuados em contas abertas na CGD.

No sentido de colmatar estas situações, a DGRF diligenciou junto das Circunscrições Florestais para que as mesmas fornecessem aqueles documentos em tempo útil, de maneira a que se procedesse a um controlo eficaz do registo daquelas receitas por ambas as partes.

Neste contexto, considera-se que só existirá um efectivo controlo pela DGRF quando esta cumprir o previsto no RAFE, quer para a sede quer para as circunscrições florestais. Assim, estas entidades passarão a estar obrigadas a registar todas as receitas por si cobradas, quer lhes estejam consignadas quer não, através do SIC e, consequentemente, integradas no Regime da Tesouraria do Estado (rede de

<sup>34</sup>Numa escala de bom, médio e baixo, no que respeita às fases supracitadas.

<sup>35</sup>Com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/07, de 29 de Março, e da Portaria n.º 346/07, de 30 de Março, as competências da 8.<sup>a</sup> delegação passaram para a 3.<sup>a</sup> e as da 14.<sup>a</sup> delegação passaram para a Direcção dos Serviços do PIDDAC.

<sup>36</sup>Remetidos pelas Circunscrições Florestais, entidade que cobra e centraliza os vários tipos destas receitas a nível regional.

cobranças do Estado), mediante a abertura de contas bancárias junto da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, para recebimento, contabilização e controlo das referidas RP.

## 7 – CREDORES

Pela análise efectuada aos formulários remetidos à DGTC, referentes ao ano de 2005, verificou-se a existência de dívidas de bens e serviços da DGRF às seguintes entidades:

**Quadro 4 – Credores**

Entidades credoras	Natureza da dívida	Dívida vencida em 31.12.2005 (em euros)	Pagamento
PH – Informática e Micro Sistemas. Lda	Bens e Serviços	100.428,27	16/06/2006
Lusitânia – Agência p/ o Desenvolvimento Rural	Serviços	46.971,00	13/06/2006
Informática El Corte Inglés	Bens	33.301,51	18/07/2006
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Serviços	8.712,00	12/05/2006
Centro da Biomassa para a Energia	Serviços	7.122,83	25/05/2006
ADISA – Associação p/ o Desenvolvimento do Inst. Sup. Agronomia	Serviços	7.562,50	23/03/2006
Soartes – Artes Gráficas, Lda.	Serviços	8.313,34	23/03/2006
<b>Total</b>		<b>212.411,45</b>	

Foi feita a circularização às entidades acima indicadas, verificando-se que os valores em dívida coincidiam com os apresentados pela DGRF e que os mesmos foram pagos durante o exercício de 2006.

## 8 – DESPESA E GRAU DE EXECUÇÃO

Tendo em conta os elementos constantes dos orçamentos, balancete e conta de gerência de 2005, foi efectuada uma análise da despesa, assim como do seu grau de execução, tendo em consideração as fontes de financiamento das RG, RP e PIDDAC, que se evidencia no quadro abaixo.



Quadro 5 – Despesa e grau de execução

(em euros)

Fontes de Financiamento	Orçamento Inicial 1	Alterações Orçamentais (a) 2	Cativações 3	Orçamento Corrigido 4	Desvio Orçamental 5	Execução 6	Grau de Execução (%) 7=6/4
Receitas Gerais - 110	17.157.932,00	15.027.150,00	0	32.185.082,00	(15.027.150,00)	32.179.790,15	99,9
Receitas Próprias – 123 (b)	14.643,186,00	1.027.832,00	1.635.859,00	14.035.159,00	608.027,00	13 305 390,50	94,8
Receitas Comunitárias FF 240 (FEOGA) (c)	0	26.124,00	0	26.124,00	(26.124,00)	25.596,55	97,9
PIDDAC FF - 110	7.243.000,00	(2.046.002,00)	0	5.196.998,00	2.046.002,00	3 366.402,31	64,7
PIDDAC FF - 123	1.147.750,00	0	0	1.147.750,00	0	90.510,61	7,8
<b>Total</b>	<b>40.191.868,00</b>	<b>14.035.104,00</b>	<b>1.635.859,00</b>	<b>52.591.113,00</b>	<b>(12.399.245,00)</b>	<b>48.967.690,12</b>	<b>93,1</b>

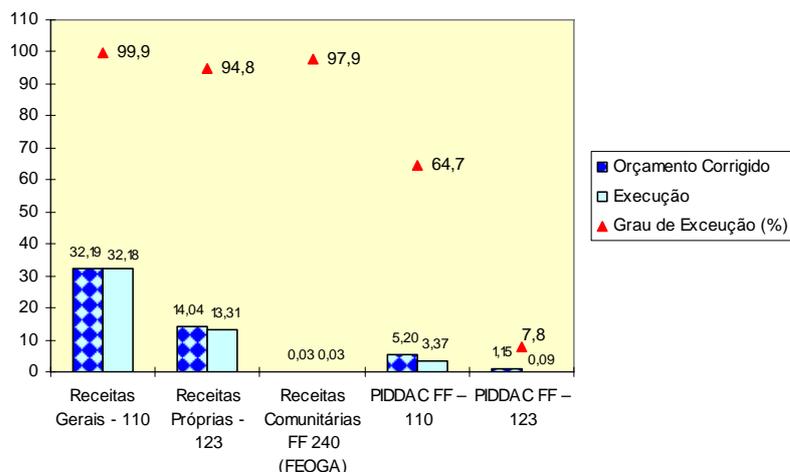
(a) Cativação das verbas respeitantes a RG e RP, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro (OE 2004), e das orientações emanadas da 8.ª Delegação da DGO;

(b) Inclui Saldo da Gerência anterior no valor de € 1.027.832,00;

(c) No âmbito do Programa AGRO, o INIAP transferiu para a conta da DGRF, na DGTf, o montante de € 26.124,00, tendo sido este valor inscrito com crédito especial - FF 240.

Fonte: Orçamento e Conta de gerência referente a 2005.

Gráfico 1 – Despesa e grau de execução



Conforme se depreende da análise do quadro e gráfico anteriores, o financiamento do orçamento da DGRF teve origem em verbas provenientes do Orçamento do Estado – Receitas Gerais (RG), Receitas Próprias (RP), Receitas Comunitárias (FEOGA) e ainda do PIDDAC, salientando-se que foram as receitas gerais a maior fonte de financiamento seguidas das receitas próprias, sendo o PIDDAC e as Receitas Comunitárias as menos representativas.

De acordo com os PLC, a despesa global ascendeu, em 2005, a €48.967.690,12, o que representou um grau de execução orçamental total de cerca de 93%.

Em termos de execução, as despesas correntes foram as que atingiram maior expressão, com cerca de 99,9%, enquanto que as despesas com compensação em receita registaram uma percentagem de 94,8%.

O projecto inserido no Programa AGRO (Receitas Comunitárias - FEOGA), executado em parceria com o Instituto Nacional de Investimento Agrário e das Pescas – INIAP, por visar acções de interesse comum, registou uma execução de 97,9%.

Relativamente às despesas realizadas pelo PIDDAC, refere-se o seguinte:

◆ PIDDAC RG

- ◇ Verificou-se uma execução de apenas 64,7%, em consequência do corte orçamental, no montante de €2.046.002,00, efectuado a meio do ano, facto que implicou a não concretização de parte dos projectos previstos no orçamento inicial.

◆ PIDDAC RP

- ◇ Verificou-se que a taxa de execução não ultrapassou os 7,8%, o que ficou a dever-se ao facto de a maioria dos projectos não se ter concretizado.

Verificou-se que a execução orçamental foi controlada e acompanhada pelas delegações da DGO, através do Sistema Central de Contabilidade (SCC), no qual o serviço regista, após a aprovação do orçamento (funcionamento, PIDDAC e receita), na sua aplicação informática no Sistema de Informação Contabilística (SIC), todas as operações inerentes à gestão, tais como, o orçamento inicial, as alterações, cativações e os respectivos pedidos de libertação de créditos (PLC).

## 9 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS NO TRIÉNIO 2004-2006

Considerando os dados registados nas contas de gerência referentes aos anos de 2004 a 2006, apresenta-se, no quadro abaixo, a evolução das despesas correntes (OE e com compensação em receita) e PIDDAC.

Quadro 6 – Evolução das despesas

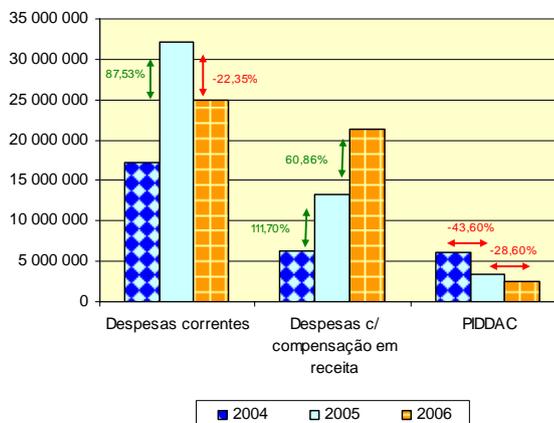
(em euros)

Designação	2004	2005	Variação		2006	Variação	
			Valor	%		Valor	%
Despesas correntes	17.159.909,60	32.179.790,15	15.019.880,55	87,5	24.988.860,30	(7.190.929,85)	(22,3)
Despesas c/ compensação em receita	6.297.094,19	13.330.987,05	7.033.892,86	111,7	21.444.877,38	8.113.890,33	60,8
<b>PIDDAC</b>	<b>6.129.820,75</b>	<b>3.456.912,92</b>	<b>(2.672.907,83)</b>	<b>(43,6)</b>	<b>2.468.145,32</b>	<b>(988.767,60)</b>	<b>(28,6)</b>
<b>Total</b>	<b>29.586.824,54</b>	<b>48.967.690,12</b>	<b>19.380.865,58</b>	<b>65,5</b>	<b>48.901.883,00</b>	<b>(65.807,12)</b>	<b>(0,13)</b>

Fonte: contas de gerência referentes ao período de 2004-2006.



Gráfico 2 – Evolução das despesas



Quanto à evolução das despesas, retira-se do quadro e gráfico anteriores que:

Em termos gerais, durante o período em análise, as despesas acompanharam a evolução das receitas; no entanto, no conjunto das despesas, verifica-se que, em 2005, estas aumentaram cerca de 66% em relação ao ano de 2004, representando o maior aumento do triénio, enquanto que, no ano de 2006, registaram uma diminuição de 0,13 % em comparação com o ano anterior.

Relativamente às despesas correntes, verifica-se que sofreram uma diminuição de €7.190.929,85, de 2005 para 2006, apresentando um crescimento significativo, de €15.019.880,55, correspondente a 87%, de 2004 para 2005. As despesas com compensação em receita tiveram, em 2005, um acréscimo de €7.033.893,20 e, em 2006, registaram uma variação positiva de 60% em relação ao ano anterior, no montante de €8.113.889,99.

No conjunto destas despesas, observa-se que as despesas correntes representaram o volume mais elevado durante o período analisado; no entanto, as despesas com compensação em receita, provenientes das receitas próprias cobradas pela DGRF e pelos organismos intervenientes neste processo, tiveram um forte acréscimo no período. A explicação para este facto encontra-se na melhoria dos procedimentos seguidos pela DGRF, em articulação com as Circunscrições Florestais, que tornaram em 2006 o processo de cobrança mais rigoroso e célere.

Quanto às despesas PIDDAC, verificaram-se acentuadas reduções nos montantes em causa, quer de 2005, relativamente a 2004 (€2.625.018,85), quer de 2006, em relação a 2005 (€988.767,60), prejudicando, em parte, a missão da DGRF na sua componente de investimento.

## 10 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O processo relativo à prestação de contas, na gerência de 2005<sup>37</sup>, da responsabilidade dos indivíduos constantes da relação constante do Anexo III (Acta n.º 53), foi instruído nos termos das Instruções do Tribunal de Contas n.º 2/97-2.ª S, publicadas no Diário da República n.º 52 - I Série-B, de 3 de Março.

<sup>37</sup> Esta conta de gerência recebeu na DGTC o n.º 3001/05.

Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência resultou a demonstração numérica seguinte, cujo saldo inicial corresponde ao saldo com que encerra a conta anterior.

**Quadro 7 – Demonstração numérica**

(em euros)

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	1 863 850,98	Despesas	76 037 436,64
Receitas	75 909 108,22	Saldo para a gerência seguinte	1 735 522,56
<b>Total</b>	<b>77 772 959,20</b>	<b>Total</b>	<b>77 772 959,20</b>

Através da análise à conta de gerência de 2005, verificou-se que a mesma não estava elaborada, a nível de organização e de escrituração de algumas rubricas, de acordo com os requisitos previstos nas Instruções n.º 2/97 – 2.ª S, de 3 de Março.

Efectuadas as devidas rectificações pelos serviços<sup>38</sup>, a conta de gerência e respectiva documentação de suporte passaram a apresentar-se de modo correcto.

A gerência referente a 2004 consubstancia uma gerência partida, relativamente à qual foram elaboradas as contas de gerência n.º 50/2004, de 1 de Janeiro a 15 de Abril, e n.º 6155/2004, de 16 de Abril a 31 de Dezembro, as quais foram objecto de validação dos seus montantes pelo DVIC.

Quanto ao cumprimento dos prazos de remessa das contas de 2004 ao TC, verificou-se que:

- ◆ Para a Conta n.º 50/2004, foi pedida prorrogação do prazo até 14 de Julho de 2004, sendo a sua recepção efectuada a 16 de Julho de 2004.
- ◆ Para a Conta n.º 6155/2004, foi pedida prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2005, sendo a sua recepção efectuada a 15 de Junho de 2005.

Foi igualmente verificada a recepção, no TC, das Contas de 2003 e 2006, tendo-se constatado o cumprimento dos respectivos prazos.

Compulsada a conta de gerência de 2006, foi também verificada a correcta transposição do saldo de abertura.

A conta de 2002 foi objecto de verificação interna<sup>39</sup>, nos termos da alínea a) do n.º 1.1 da Resolução n.º 7/02, de 5 de Dezembro, tendo as questões suscitadas sido esclarecidas e solucionadas e sendo a mesma considerada em termos e homologada, em 12 de Julho de 2007.

<sup>38</sup> No decorrer da auditoria.

<sup>39</sup> No Departamento de Verificação Interna de Contas.



## Tribunal de Contas

---

### 11 – OPINIÃO SOBRE A CONTA DE 2005

A apreciação final, no que respeita à legalidade e regularidade das operações examinadas e à consistência, integralidade e fiabilidade dos registos relativos à conta de gerência de 2005, é *favorável*, no sentido que a esta expressão é dado pelas normas de auditoria.

### 12 – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto teve vista do processo, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

### 13 – EMOLUMENTOS

Nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril, e em conformidade com a nota constante do **Anexo IV**, são devidos emolumentos no montante de **€16.337,50**, a suportar pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF).

### 14 – DETERMINAÇÕES FINAIS

**14.1.** O presente relatório deve ser remetido:

- a) Ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- b) Ao Director-Geral dos Recursos Florestais.

**14.2.** Após a entrega do Relatório às entidades referidas poderá o mesmo ser divulgado pelos meios de Comunicação Social e no “*site*” do Tribunal;

**14.3.** Expressa-se ao Director-Geral dos Recursos Florestais, bem como aos seus responsáveis e funcionários, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento desta acção;

**14.4.** Um exemplar do presente relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos artigos n.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto;

**14.5.** No prazo de seis meses, deverá o Director-Geral dos Recursos Florestais informar o Tribunal acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das recomendações formuladas.

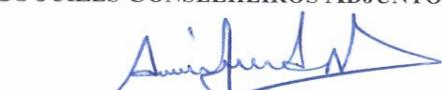
Aprovado em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 14 de Dezembro de 2007.

**O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR**



(José Alves Cardoso)

**OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS**



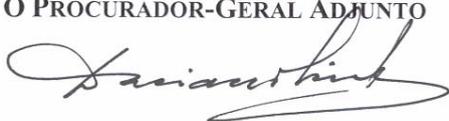
(Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro)



(António José Avérous Mira Crespo)

**Fui Presente**

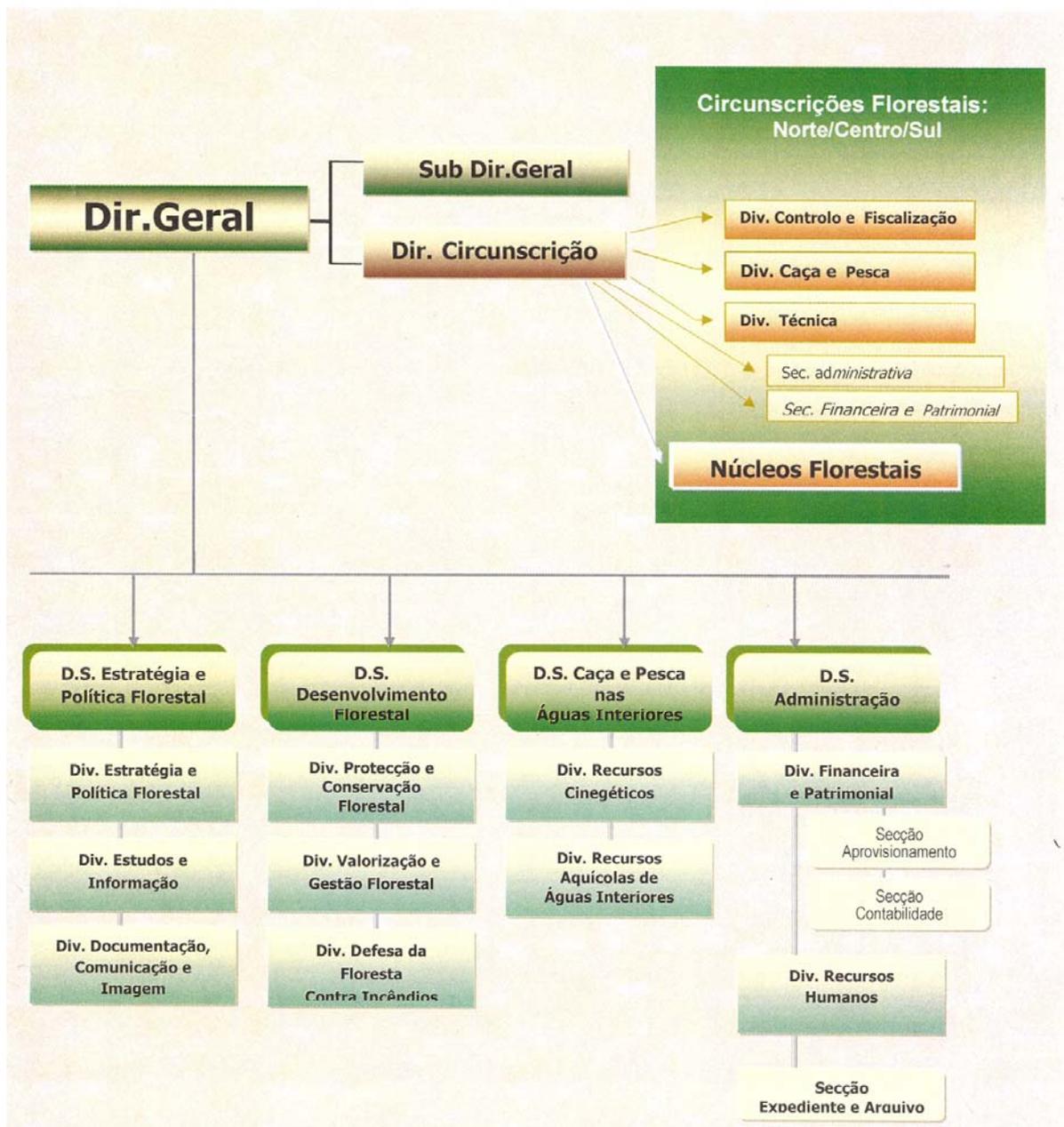
**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**





**ANEXO I**

**Organograma da DGRF**



**ANEXO II****Contas Bancárias do IFDR (ex-DGDR)**

2005

<b>Nº. Conta Bancária</b>	<b>Designação</b>
0697 162900 032	DGRF
025700004746230	Incêndios
0257 007097 930	Formação
00257004745430	Poluição
0257 00633 230	Reflorestação
0257 009409 630	Agris Prolunp
0257002151431	Interreg - Sede
0257011262030	Litígios
0257 001800 430	Projectos
0257 008938 630	Rede Nacional Matas
0257008775 830	Praxis
0257010498 930	Pescas
0257012028330	Clemeds
0257014114 030	Defesa Povoamentos Subericolas
0257009072 430	Patrocinio privados
0257004744630	Med 8
0257010064 930	Sapadores Florestais
0257003818830	Pamaf med 4
0257 009552 130	Fiergard
0257 012352 530	Ruris
0697801809526	Cortiças
0697 800858 826	Caça e Pesca
0257014175230	TPA
0257 007389 730	Portagens
0257012892630	Cenasef
01456553087	COTF
0508 000763 130	Interreg - _CfN
0508 000762 330	Circo Florestal Norte
0508 000761 530	Agris - CFN
0508 000768 230	Exploração - CFN
0508 000783 630	Receitas - CFN
090 6093250 430	F. Maneio - CFN
350671 001318893047	Agris - CFCentro
0131 7823040	Agro CFC
0131 5613089	F. Maneio - CFN
01299663088	Receitas - CFSul
0349 823 004	F. Maneio - CFSul
037 938 030	Núcleo Florestal C. Litoral
698 356 930	Núcleo Florestal Dão e Lafões
077 238 430	Núcleo Florestal B. Interior
081 961 630	Núcleo Florestal B. I. Sul
029 923 730	Núcleo Florestal P. I.
022 296 230	Núcleo Florestal P. I. Sul
000612230	Núcleo Florestal Oeste Centro
0003500 830	Agro CFSul
0003501 630	Agris - CFSul
0003502 430	Interreg - CFSul
0338383 018	Receita CFSul



### ANEXO III



#### ACTA Nº. 53

-----Aos onze dias do mês de Maio de dois mil e seis, pelas 14,30 horas realizou-se na sede da Direcção Geral dos Recursos Florestais, sita na Avenida João Crisóstomo, 28 - Lisboa, uma sessão do Conselho Administrativo da Direcção Geral dos Recursos Florestais, na qual estiveram presentes os seguintes membros:-----

-----Presidente, Director Geral dos Recursos Florestais, Professor Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego, Subdirectores gerais: Subdirectora Geral Engenheira Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro, Subdirector Geral Engenheiro Fernando António Carreira da Conceição Coucelo, Subdirector Geral Engenheiro João Manuel Ribeiro dos Santos Bento, Subdirector Geral Engenheiro António Eduardo Ferreira Gravato e dois dirigentes das unidades orgânicas competentes em razão da matéria, Directora de Serviços de Estratégia e Política Florestal Engenheira Maria da Conceição Laires Cortes Figueiredo Ferreira, Director de Serviços de Administração, Dr. José Paulo Henriques Freitas. -----

-----Passou-se à apreciação das Contas referentes ao ano económico de dois mil e cinco - período compreendido entre um de Janeiro e trinta e um de Dezembro - tendo-se verificado que os créditos libertos pela 8ª Delegação da Direcção Geral do Orçamento foram de €.:45.510.777,54 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e dez mil setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), e pela 14ª Delegação da Direcção Geral do Orçamento foram de €.:3.504.801,90 (Três milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e um euros e noventa cêntimos) e tiveram respectivamente a seguinte aplicação €.:45.510.777,20 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e dez mil setecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos), e €.:3.456.912,92 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e doze euros e noventa e dois cêntimos) em despesas orçamentais, sendo os montantes dos créditos libertos não utilizados os valores de €.:0,34 (Trinta e quatro cêntimos) e €.:47.888,98 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos).-----

-----A Conta de Gerência foi aprovada depois de apreciada por todos os membros que sobre ela deram o seu visto de conformidade.-----

-----Não havendo mais nada a tratar e depois de terem sido examinados todos os assuntos acima descritos, com os quais todos concordaram por unanimidade, a sessão foi



encerrada pelo Professor Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego e lavrada a presente  
acta que por todos vai ser assinada.-----

----- Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego, -----



----- Engenheira Maria do Loreto Rodrigues Martins Monteiro -----



----- Fernando António Carreira da Conceição Coucelo -----



----- João Manuel Ribeiro dos Santos/Bento -----



----- António Eduardo Ferreira Gravato -----



----- Maria da Conceição Laires Cortes Figueiredo Ferreira -----



----- José Paulo Henriques Freitas -----





## ANEXO IV

### Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas [RJETC], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

*Auditoria Financeira à Direcção-Geral dos Recursos Florestais – Gerência de 2005*

Departamento de Auditoria III

Proc.º n.º 23/07-AUDIT

Relatório n.º 47/07-2ª Secção

Entidade fiscalizada: Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Entidade devedora: Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Regime jurídico: AA

AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard <sup>a)</sup>	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Acções fora da área da residência oficial .....	119,99			46.087,38
Acções na área da residência oficial .....	88,29	522		
- 1% s/ Receitas Próprias .....				
- 1% s/ Lucros .....				
<b>Emolumentos calculados</b>				46.087,38
<b>Emolumentos <sup>b)</sup>:</b>				
Limite mínimo (VR) .....				1 633,75
Limite máximo (VR) .....				16 337,50
<b>Emolumentos a pagar .....</b>				16 337,50

a) Cf. Resolução n.º 4/98-2ªS

b) Art. 10º, nºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2ª S.

O COORDENADOR DA EQUIPA DE AUDITORIA,

(Nuno Gil Zibaia da Conceição)





---

**ANEXO V**

**Resposta da entidade auditada**



11060 2111\*07



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



**DGRF**  
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

TRIBUNAL CONTAS  
A/c Dr.º Abílio Matos

Av.ª Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Vossa Referência:

Data:

Nossa Referência:

Data:

**Assunto:** Auditoria Financeira – Proc. nº.23/07

Sobre o assunto mencionado e na sequência das recomendações expressas no relatório do Tribunal de Contas, comunica-se:

**Ponto 1** – Sobre os poderes que são delegados, os mesmos passarão ser cumpridos nos termos do art.º 37º do CPA.

**Ponto 2 e 3** – Sobre a contabilidade analítica e no âmbito do RAFE foi implementado o SIC na DGF de acordo com as instruções emanadas da Secretaria Geral e DGO.

Embora o SIC englobe o módulo de contabilidade analítica, o qual está a ser utilizado quer a nível de Sede quer a nível das Circunscrições Florestais, o mesmo não corresponde às necessidades do organismo e muito menos aquando da sua implementação, se considerarmos que existia um conjunto de projectos financiados por fundos comunitários que não eram inscritos em termos orçamentais pela DGO, não sendo assim reflectidos no SIC. Deste modo tornou-se necessário o recurso à aquisição de um sistema informático que respondesse àquelas necessidades em termos de contabilidade analítica.

Todavia, veio a verificar-se que o sistema não funcionava, dando sistematicamente erros, sobretudo a partir de 2004/2005 quando a estrutura da DGRF foi alterada e implementada a nível nacional.

Conscientes das dificuldades nesta área, foi solicitado à Secretaria Geral e proposto que a DGRF integrasse os organismos pilotos para implementação do Sistema RIGORE, o que não se verificou.

A fim de solucionar esta situação, está em curso a implementação de um sistema informático fiável contemplando o POCP, que estará a funcionar a partir de Janeiro de 2008 .

Este sistema vai também permitir correlacionar as diversas áreas na Sede e Circunscrições Florestais na área financeira.

**Ponto 4** - A grande maioria dos projectos continha a justificação dos desvios da **execução física** em relação ao previsto no plano, havendo apenas alguns casos de acções não realizadas cuja justificação não era apresentada, pelo que não se entende bem a questão levantada (não são dados exemplos);

- De qualquer forma, no futuro será dada maior atenção a este aspecto, para que todos os desvios em relação à execução física estejam justificados.

**Ponto 5** – Em 2005 devido à implementação da nova estrutura da DGRF a nível nacional não foi possível cumprir a unidade de tesouraria do Estado. No entanto em 2006 foram constituídas contas na DGT – Homebanking, tendo sido transferidos todos os saldos das contas na CXGD. Assim os depósitos referentes às receitas da DGRF estão a ser efectuados através do Homebankink.

Com os meus melhores cumprimentos

A Sub Directora Geral



(Engª Maria do Loreto Monteiro)